



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785
Telefone: (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br



EDITAL CONESEBA Nº 2/2023

23 de maio de 2023

Processo nº 23117.035372/2023-40

EDITAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS/AS (TITULARES E SUPLENTES)

PAIS, MÃES E/OU RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES

CONSELHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO (CPA) - ESEBA/UFU - 2023

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. a) eleição de quatro (04) representantes de pais, mães e/ou responsáveis da Eseba UFU, para serem Conselheiros Titulares (02) e Conselheiros Suplentes (02) no Conselho Pedagógico e Administrativo da Eseba UFU – ano de 2023, cujos/as estudantes cursem educação infantil e ensino fundamental I e II, eleitos pelos seus pares; e b) eleição de quatro (04) representantes de estudantes da educação básica, para serem Conselheiros Titulares (02) e Conselheiros Suplentes (02) no Conselho Pedagógico e Administrativo da Eseba UFU – ano de 2023, sendo um/a (01) estudante dos anos finais do ensino fundamental, 8º ou 9º anos, do período matutino e um/a (01) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, período noturno.

1.1.1. A Diretora da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente do Conselho Pedagógico e Administrativo da Eseba UFU (CPA Eseba UFU), e tendo em vista o que dispõe a Resolução 02/93 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; considerando as Leis Federais nº11.274/2006 e nº 12.796/2013, o Ofício 163/2016/Eseba UFU, que solicitou análise da Procuradoria Geral na UFU acerca da adequação do Conselho Pedagógico e Administrativo da Unidade Especial de Ensino Eseba UFU, sendo composto por representatividade de docentes, técnicos, discentes e famílias, bem como de adequação de proposta de regimento interno do Conselho, partindo do estatuto original (1981) e considerando proposta de adendo (2016); o parecer nº 00403/2016/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU, exarado em resposta ao Ofício163/2016/Eseba, que analisou a demanda à luz da proposta de alteração e, considerando o Estatuto e o Regimento Geral vigentes na UFU, concluiu que a alteração pretendida encontrava respaldo e estava em conformidade com as normas legais e regimentais sobre a matéria, desde que respeitadas cautelas declinadas no parecer, o que foi realizado pelo Conselho da Unidade; MI nº 160/2017/SD/ESEBA, que ratifica consulta junto à Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia com relação a adequação do Conselho Superior da unidade, que solicitou consulta de óbice junto à Procuradoria Geral UFU e, frente à existência, corroborou a adequação do Conselho Eseba UFU, em reunião ocorrida em 09/08/2017; considerando a aprovação e a implementação do novo formato do Conselho Pedagógico e Administrativo da Escola de Educação Básica – Eseba UFU, ocorrido no ano de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de quatro (04) pais, mães e/ou responsáveis (02 pais, mães e/ou responsáveis Conselheiros/as Titulares e 02 pais, mães e/ou responsáveis Conselheiros/as Suplentes) e quatro (04) estudantes (02 estudantes Conselheiros/as Titulares e 02 estudantes Conselheiros/as Suplentes) para ocuparem cadeiras de representatividade dos seus segmentos, por eleição a ser realizada por seus pares, no Conselho Pedagógico e Administrativo (CPA Eseba UFU), ano letivo de 2023.

2. DA DATA DA INSCRIÇÃO: 05 A 07 DE JUNHO DE 2023

2.1. As inscrições se iniciam no dia 05/06/2023 e se encerram às 23 horas e 59 minutos do dia 07/06/2023.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita através do e-mail eseba@ufu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 07/06/2023.

3.2. Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá escrever e enviar um e-mail para eseba@ufu.br, com o assunto: **INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS/AS** solicitando a sua inscrição, em que conste, no corpo do e-mail:

3.2.1. No caso de pais, mães e/ou responsáveis: nome completo do pai, da mãe e/ou do/a responsável pelo/a estudante; nome completo do/a filho/a estudante na Eseba UFU; ano de ensino onde o/a estudante está matriculado/a; número do CPF; número de telefone para contato e e-mail.

3.2.2. No caso de estudantes do ensino regular ou da Educação de Jovens e Adultos: nome completo do/a estudante; ano de ensino; número do CPF, número de telefone para contato e e-mail.

3.3. A lista de inscritos/as será divulgada no sítio eletrônico da Eseba UFU (www.eseba.ufu.br) no dia 12/06/2023.

3.3.1. Para a divulgação dos nomes dos candidatos a Conselheiros/as representantes de pais, mães e/ou responsáveis, serão publicados cinco números do CPF dos/as inscritos/as, a partir do quarto número que compõem o documento do/a candidato/a (**12345**).

3.3.2. Para a divulgação dos nomes dos candidatos estudantes a Conselheiros/as, serão publicados cinco números do CPF dos/as inscritos/as, a partir do quarto número que compõem o documento do/a candidato/a (**12345**).

3.3.2.1. Contestação sobre a inscrição de candidatos/as, poderão ser apresentadas até as 12 horas do dia 13/06/2021, pelo e-mail eseba@ufu.br. No assunto do e-mail, colocar **CONTESTAÇÃO**. No corpo do e-mail, colocar o que está sendo contestado, o motivo da contestação e os argumentos para o pedido, que será analisado pela Presidência do CPA. O resultado dos pedidos, caso existam, serão divulgados no sítio eletrônico da unidade (www.eseba.ufu.br).

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Qualquer pai, mãe e/ou responsável com filho/a matriculado/a nos 1º (1º e 2º Períodos, 1º, 2º ou 3º anos), 2º (4º e 5º anos) ou 3º (6º e 7º anos) ciclos na Eseba UFU, para o ano letivo de 2023.

4.2. Qualquer estudante que esteja matriculado/a nos 8º ou 9º ano do ensino regular, período matutino.

4.3. Qualquer estudante que esteja matriculado/a nos 6º, 7º, 8º ou 9º ano da educação de jovens e adultos, período noturno.

5. VAGAS

5.1. Para o presente edital, são oferecidas oito (8) vagas, sendo:

5.1.1. Duas (02) vagas para pai, mãe e/ou responsável com filho/a matriculado/a nos 1º (1º e 2º Períodos, 1º, 2º ou 3º anos), 2º (4º e 5º anos) ou 3º (6º e 7º anos) Ciclos na Eseba UFU para ocuparem as vagas de Conselheiros Titulares pais, mães e/ou responsáveis no CPA Eseba UFU, com direito a voz e voto.

5.1.2. Duas (02) vagas para pai, mãe e/ou responsável para ocuparem as vagas de Conselheiros Suplentes pais, mães e/ou responsáveis para substituírem os dois (02) Conselheiros Titulares, em caso de ausência e sem acúmulo numérico de voto, no CPA Eseba UFU, com direito a voz e voto.

5.1.3. Duas (02) vagas para estudantes ocuparem as vagas de Conselheiros Titulares Discentes no CPA Eseba UFU, com direito a voz e voto.

5.1.3.1. Uma (01) vaga para estudante do ensino fundamental regular, 8º ou 9º ano de ensino.

5.1.3.2. Uma (01) vaga para estudante do ensino fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, 6ª, 7ª, 8º ou 9º ano de ensino.

5.1.4. Duas (02) vagas para estudantes ocuparem as vagas de Conselheiros/as Suplentes Discentes para substituírem os dois (02) Conselheiros Titulares, em caso de ausência e sem acúmulo

numérico de voto, no CPA Eseba UFU, com direito a voz e voto.

5.1.4.1. Uma (01) vaga para estudante do ensino fundamental regular, 8º ou 9º ano de ensino.

5.1.4.2. Uma (01) vaga para estudante do ensino fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, 6ª, 7ª, 8º ou 9º ano de ensino.

5.2. Os/as dois/duas pais, mães e/ou responsáveis eleitos com o maior número de votos, ocuparão as duas vagas de Conselheiros/as Titulares de pais, mães e/ou responsáveis; os/as dois/duas pais, mães e/ou responsáveis eleitos com os 3º e 4º maiores número de votos, ocuparão as duas vagas de Conselheiros/as Suplentes de pais, mães e/ou responsáveis, respectivamente e em relação ao eleito (1º mais votado/a, Conselheiro/a Titular e 3º mais votado/a, Conselheiro/a Suplente do Titular; 2º mais votado/a, Conselheiro/a Titular e 4º mais votado/a, Conselheiro/a Suplente do Titular).

5.3. Os/as estudantes eleitos/as com o maior número de votos no ensino fundamental regular, 8º ou 9º ano de ensino e no ensino regular da e Educação de Jovens e Adultos (EJA), respectivamente, ocuparão as duas cadeiras de Conselheiros/as Titulares discentes; os/as dois/duas estudantes com o 2º maior número de votos, ensino fundamental regular, 8º ou 9º ano de ensino e no ensino regular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ocuparão as duas cadeiras de Conselheiros/as Suplentes discentes.

5.4. Os/as demais candidatos/as serão classificados/as de acordo com o número de votos recebidos e serão acionados em caso de desistência dos Conselheiros eleitos.

5.4.1. Em caso de desistência de Conselheiro/a Titular (pais mães e/ou responsáveis e estudantes), o Suplente assume a vaga; em caso de desistência ou ascensão do/a Conselheiro/a Suplente (pais mães e/ou responsáveis e estudantes), o/a candidato/a classificado em lista de espera, é acionado/a.

6. PRÉVIA DA ELEIÇÃO

6.1. A votação será realizada por meio do sistema eleitoral eletrônico utilizado pela Universidade denominado Sistema Helios.

6.1.1. Para votar e eleger os dois (02) Conselheiros Titulares e os dois (02) Conselheiros Suplentes representando os pais, as mães e/ou responsáveis, poderão votar todas as famílias de estudantes matriculados do 1º Período da educação infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. No sistema eleitoral de votação, será cadastrado o e-mail institucional (xxxxxx@ufu.com.br)

6.1.2. Para votar e eleger um (01) Conselheiro Titular e um (01) Conselheiro Suplente representando os/as estudantes do ensino regular/matutino, poderão votar todos/as os/as estudantes matriculados/as do 1º Período da educação infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. No sistema eleitoral de votação, será cadastrado o e-mail institucional (xxxxxx@ufu.com.br)

6.1.3. Para votar e eleger um (01) Conselheiro Titular e um (01) Conselheiro Suplente representando os estudantes do Proeja - Educação de Jovens e Adultos / noturno, poderão votar todos os/as estudantes matriculados/as do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. No sistema eleitoral de votação, será cadastrado o e-mail que estudante utiliza nas plataformas interativas para as atividades escolares.

6.2. Será disponibilizado um vídeo explicativo, no site e pelo WhatsApp, até o dia 16/06/2023, com instruções para a votação.

7. DA DATA DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada nos dias 20/06/2023, das 9h até às 20h (horário de Brasília) e 22/06/2023, das 9h até às 20h (horário de Brasília), por meio de consulta eleitoral eletrônica, da seguinte forma:

7.1.1. Votação para eleger dois (02) Conselheiros Titulares e os dois (02) Conselheiros Suplentes representando os pais, as mães e/ou responsáveis: dia 20/06/2023, às 8h, será enviado um e-mail(vote@facom.ufu.br), contendo as instruções e o link para que as famílias consigam efetivar sua escolha.

7.1.2. Votação para eleger um (01) Conselheiro Titular e um (01) Conselheiro Suplente representando os estudantes do ensino regular/matutino: dia 20/06/2023, às 8h, será enviado um e-

mail(vote@facom.ufu.br), contendo as instruções e o link para que os/as estudantes consigam efetivar sua escolha.

7.1.3. Votação para eleger um (01) Conselheiro Titular e um (01) Conselheiro Suplente representando os estudantes do Proeja - Educação de Jovens e Adultos / noturno: dia 22/06/2023, às 8h, será enviado um e-mail(vote@facom.ufu.br), contendo as instruções e o link para que os/as estudantes consigam efetivar sua escolha.

7.2. Todos/as eleitores deverão acompanhar o recebimento do e-mail, checando sua caixa de spam.

7.3. As famílias e os/as estudantes do ensino regular utilizarão o e-mail institucional.

7.4. Os/as estudantes da Educação de Jovens e Adultos utilizarão o e-mail cadastrado nas plataformas interativas para as atividades escolares.

8. RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL DE CONSELHEIROS ESEBA UFU – ESTUDANTES E FAMÍLIAS

8.1. O resultado da eleição de representantes discentes e de pais, mães e/ou responsáveis para ocuparem as cadeiras de Conselheiros/as Titulares e Suplentes, será disponibilizado no dia 26/06/2023, no endereço eletrônico www.eseba.ufu.br e afixado nos murais da escola.

8.1.1. Para a divulgação do resultado para Conselheiros/as Titulares e Suplentes pais, mães e/ou responsáveis, serão publicados cinco números do CPF dos/as inscritos, a partir do quarto número que compõem o documento do/a candidato/a (***(12345)**).

8.1.2. Para a divulgação do resultado para Conselheiros/as Titulares e Suplentes estudantes, serão publicados cinco números do CPF dos/as inscritos, a partir do quarto número que compõem o documento do/a candidato/a (***(12345)**).

9. DA POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS ELEITOS

9.1. A posse dos Conselheiros/as eleitos ocorrerá no Conselho Pedagógico e Administrativo da Eseba UFU, a ser realizado em 04/07/2023.

9.1.1. Os/as Conselheiros/as eleitos devem se comprometer a participar das reuniões ordinárias, ano 2023 e 2024, conforme cronograma aprovado no Conselho Pedagógico e Administrativo da Unidade Eseba UFU.

9.1.2. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer, por convocação da Presidência do Conselho Pedagógico e Administrativo da Unidade Eseba UFU, por pedido de membros da comunidade Eseba UFU ou por decisão do Conselho Pedagógico e Administrativo. Elas terão convocação prévia, seguindo as normas regimentais vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer esclarecimento necessário ao processo de inscrição poderá ser realizado por e-mail (eseba@ufu.br).

10.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Presidência do Conselho Pedagógico e Administrativo da Eseba UFU.

11. CRONOGRAMA

11.1. Inscrições: 05 a 07/06/2023.

11.2. Divulgação dos/as candidatos/as inscritos/as: 12/06/2023.

11.3. Envio do vídeo com instruções para votação: até 16/06/2023.

11.4. Divulgação dos links para participação das eleições: 20/06/2023 - 8h; 21/06/2023 - 8h.

11.5. Eleição:

11.5.1. Representantes das famílias: dia 20/06/2023, das 9h às 20h (horário de Brasília).

11.5.2. Representantes dos/as estudantes: dia 22/06/2023, das 9h às 20h (horário de Brasília).

11.6. Divulgação dos resultados: 26/06/2023.

11.7. Posse: Conselho Pedagógico e Administrativo Eseba UFU: 04/07/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Fonseca Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 24/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Presidente**, em 24/05/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518237** e o código CRC **9267B002**.